



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 2088/2017 (anexo 14047/2022)

AUTOS DE INFRAÇÃO nº: 220160092101142 e 220160092102825

RECORRENTE: F.M. SILVA PACHECO – ME

CNPJ/MF Nº: 04.126.020/0001-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 40927000

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE SOUSA FREITAS.

ACÓRDÃO Nº 65/2022.

EMENTA: Auto de Infração - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. Simples Nacional. Medida Fiscal Procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa não recolheu integralmente o imposto. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e em parte com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.


Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 12 de dezembro de 2022.


FRANCISCO CLEAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator

JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.